

DECRETO MUNICIPAL Nº 03, de 03 de janeiro de 2023.

EMENTA: Dispõe sobre a regulamentação da distribuição e doação de caixas d'água doadas ao Município de Santa Filomena/PE pela CODEVASF, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 108/2003, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação em vigor, notadamente o art. 50, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena, e

CONSIDERANDO a doação de Caixas d'água pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF ao Município de Santa Filomena;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios para desempate entre as famílias cadastradas para recebimento da doação das Caixas d'água;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 108/2003, que estabelece os critérios para concessão de ajuda humanitária e social por parte da Prefeitura Municipal de Santa Filomena à população carente;

CONSIDERANDO os termos do art. 5º da Lei Municipal nº 108/2003, que prevê a possibilidade de regulamentação, via decreto municipal, das doações às pessoas carentes;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a regulamentação para recebimento das doações de Caixas d'água por parte das pessoas e famílias carentes do Município de Santa Filomena.

Art. 2º. Os beneficiários das caixas d'água de que trata o presente Decreto deverão ser pessoas carentes com domicílio no Município de Santa Filomena/PE, devidamente cadastradas na Secretária Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 108/2003.

Parágrafo único. O cadastramento de que trata o caput deste artigo será efetuado pela Secretaria de Assistência Social, em consonância com as Secretarias afins.

Art. 3º. Em caso de cadastramento de pessoas e famílias carentes do Município de Santa Filomena que superem o quantitativo de caixas d'água disponíveis para doação, a distribuição deverá observar, nesta ordem, os seguintes critérios:

- I - serão beneficiadas as pessoas e famílias carentes com maior número de idosos;
- II - serão beneficiadas as pessoas e famílias carentes com maior média de idade;
- III - serão beneficiadas as pessoas e famílias carentes com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena (PE), em 03 de janeiro de 2023.

PEDRO GilDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

